



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

008/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara
DATA BASE: 27/02/2019
DOCUMENTO: Aditivo ao contrato
08/2018
PERÍODO PUBLIC: 07/03/2019
31/03/2019

I – PREAMBULO

Adnan
Funcionário
Membro da C.P.L.

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. **LÁZARO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1974407 SSP/GO e do CPF n.º 326.959.501-87, residente e domiciliado na Rua 01, Nº 01, Quadra 42, Itaguaçu, São Simão/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 - A Empresa PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 04.235.413/0001-06, estabelecido à Avenida dos Municípios, número 146, Sala 01, Bairro Tabajaras, Uberlândia / MG, neste ato representado por seu procurador Sr.º **CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº MG-14.576.800, SSP/ MG, inscrita no CPF de nº. 080.717.756-63, residente e domiciliado a Rua Arpoador nº 231, apto. 504, Patrimônio, Uberlândia / MG, doravante denominado **CONTRATADA**, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2018 decorre:

a) Da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Camila

Adnan



b) Do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos;

c) Do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;

d) Da faculdade outorgada à Administração, que optou por contratar por períodos inferiores à doze meses, com renovações sucessivas, sem que seja ultrapassado o limite de sessenta meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que a Contratada esteja prestando um serviço que atenda aos interesses da população e da Administração;

e) Razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., 2010, p. 730).

f) Da necessidade de redução de despesas, em decorrência da atual crise econômico-financeira que passa o país e da iminência da queda do duodécimo;

g) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração Pública que esta suprimindo os preços, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2018 é prorrogado por mais dez meses, com início em 01 de março e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

De acordo com os valores suprimidos, em virtude da prorrogação do prazo de vigência do mesmo este Segundo Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de

Camila

Ho



R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em 10 parcelas mensais estimadas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento do Segundo Aditivo do contrato de prestação de serviços n. 008/2018, estão consignados na seguinte dotação: 00013 – 01.031.0128.3.3.90.39.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 008/2018.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Simão-GO, em 27 de fevereiro do ano de 2019.

Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Simão
CONTRATANTE

Cláudio Augusto Palhares Gomes
Cláudio Augusto Palhares Gomes
Rep. Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1 *[Assinatura]* _____ CPF 084 597 306-32
2 *[Assinatura]* _____ CPF 913 801 541-20